

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera o art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, para dispor sobre o ajuste dos calendários escolares em razão da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as normas gerais de organização da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Os sistemas de ensino poderão ajustar os calendários escolares de forma que as férias escolares decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre de 2027, nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, abranjam, tanto quanto possível, o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as normas gerais de organização da educação básica estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de agosto de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 211/2026/SGM-P

Brasília, 1º de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.481, de 2026, da Câmara dos Deputados, que “Altera o art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026, para dispor sobre o ajuste dos calendários escolares em razão da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, observadas as normas gerais de organização da educação básica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

